

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, cópia do Edital de **CONCORRÊNCIA n.º 001/2006**, que objetiva a contratação de pessoa jurídica do ramo para **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços no armazenamento de cargas importadas por este CNPq em recinto alfandegado em Brasília/DF**, a realizar-se no dia **28/08/2006**, às 10:00 horas, na Cobertura do Ed. Sede CNPq, sito no SEPN Q. 507, Bl. "B", - Ed. CNPq – Sala de reunião Álvaro Alberto, em Brasília-DF.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

NOME: _____

Brasília-DF. ____ de _____ de 2006.

Ass: _____

OBSERVAÇÃO:

1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: www.cnpq.br, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 2108-9219.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

CONCORRÊNCIA N.º 001/2006

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NO ARMAZENAMENTO DE CARGAS IMPORTADAS POR ESTE CNPq EM RECINTO
ALFANDEGADO EM BRASÍLIA/DF.**

EDITAL

MEMORIAL DESCRITIVO

TABELA DE ARMAZENAGEM

MINUTA DE CONTRATO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SELIC**

E D I T A L

CONCORRÊNCIA Nº 001/2006

Processo nº 001125/2005-2

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM**, sediado no SEP, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da **Lei n.º 8.666**, de **21.06.93**, **Lei nº 7.565** de **19 de dezembro de 1986** (Código Brasileiro de Aeronáutica), **Portaria 18/CG-2** de **14 de janeiro de 2000**, **Portaria nº 749B/DGAC** de **25 de junho de 2002** e demais normas pertinentes expedidas pelo Ministério da Aeronáutica/Departamento de Aviação Civil, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

OBJETO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços no armazenamento de cargas importadas por este CNPq em recinto alfandegado em Brasília/DF.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Unitário

ABERTURA:

Data: 28/08/2006

Horário: 10:00 horas

Local: SEP - Quadra 507, Bloco "B" Ed. Sede CNPq.
Cobertura - Sala de Reuniões Álvaro Alberto - Brasília/DF

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviço de Licitações e Contratos – SELIC

SEP – Q. 507 – Bl. B - Ed. Sede CNPq – 2º andar - Sala 215 – Brasília – DF

Telefone: (61) 2108-9220 - Fax: (61) 2108-9219 - Horário: 09:00 às 11:30hs -14:00 às 17:00 hs

VALOR DO EDITAL:

R\$ 5,00 (cinco reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

Conta Corrente n.º 170.500-8 – Ag. 4201-3 – Banco do Brasil

1.0. OBJETO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços no armazenamento de cargas importadas por este CNPq em recinto alfandegado em Brasília/DF, em conformidade com as descrições feitas no “Memorial Descritivo/Projeto Básico” e na “Minuta de Contrato”.

2.0. DA FORMALIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observados para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2.** Os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 2.3.** O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.
- 2.4.** A formalização do ato de contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se a adjudicatária encontra-se em situação regular, constituindo a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.

3.0. DAS SANÇÕES:

- 3.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

3.1.1 O valor estimado da contratação, conforme indicação feita no processo administrativo, monta a importância de R\$ 1.566.322,50 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), correspondente ao armazenamento de um volume de 36.202 kg.. de cargas,

consistentes em: equipamentos, maquinários, aparelhos, insumos, partes e peças, reagentes químicos.

3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na anexa minuta de contrato.

3.3. As multas acaso aplicadas à adjudicatária serão diretamente descontadas das garantias ou créditos que eventualmente detenha junto à Administração ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.3. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

4.3.1 Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

4.3.2 Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:

- a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.3.3. A não apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.4.1 A entrega dos documentos relativos à habilitação e proposta comercial será feita em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando, preferencialmente, as seguintes informações:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2006 Envelope “A” - HABILITAÇÃO
--

CONCORRÊNCIA Nº 001/2006 Envelope “B” – PROPOSTA COMERCIAL

4.4.2 Os envelopes deverão estar endereçados à COMISSÃO e informarão, ainda, dados de identificação e localização do licitante.

4.4.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.4.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.0 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas que venham a demonstrar, de forma inequívoca, através dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.2. Os interessados deverão, com esse objetivo, apresentar no Envelope “A” – HABILITAÇÃO, documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

A compatibilidade a que se refere a presente alínea estará assegurada na hipótese de os documentos atestarem a prestação de serviços de armazenamento de cargas, a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por um período não inferior a 12 (doze) meses, admitida a soma de quantitativos para alcançar a totalidade de pesagem de cargas armazenadas objeto desta licitação estimada em 36.202 kg.

- j) autorização para funcionamento expedido pelo Departamento de Aviação Civil – DAC para Agenciar Carga Aérea, conforme art. 102 do Código Brasileiro de Aeronáutica e Portaria nº 749B/DGAC de 25 de junho de 2002 do Departamento de Aviação Civil;

- k) declaração de que no acompanhamento do armazenamento das cargas os documentos obrigatórios serão apresentados em conformidade com a Portaria nº 18/CG-2 de 14 de janeiro de 2000 do Departamento de Aviação Civil.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- l) certidão negativa de falência ou concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.4.1 A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.4.2 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, ou seja, R\$ 156.632,25 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

5.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo I-B).

5.3 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 5.2.3. e a declaração constante do subitem 5.2.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.**

5.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pela Comissão Especial de Licitação, na sessão.

6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

6.1 A proposta deverá ser apresentada no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelope fechado, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2006
ENVELOPE –“B” PROPOSTA COMERCIAL

6.1.1 O envelope deverá estar endereçado à Comissão Especial de Licitação e informará, ainda, dados de identificação e localização do licitante.

6.2 A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via datilografada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) indicar prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) indicar prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior a 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual
- d) indicar o percentual de desconto sobre o montante estimado da contratação, considerando a tabela de armazenagem constante do Anexo I-A (período, valor CIF e o peso da carga), com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- e) declaração no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.2.2.1 A **COMISSÃO** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que

tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número do telex e número do fac-símile e representante em Brasília, quando for o caso.

- 6.2.2.2** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

7.0. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

A presente licitação será do tipo **Menor Preço**.

8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de **menor preço**, que será aferido pelo **maior desconto** sobre o montante estimado da contratação, considerando a tabela de armazenagem Anexo IA (período, valor CIF e o peso da carga), configurando assim, o menor preços para os serviços ofertados.
- 8.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (**art.45, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93**).
- 8.3** A Comissão de Licitação poderá se valer de assessoramento dos órgãos técnicos do CNPq ou de outros organismos para fins de emissão de pareceres técnicos.
- 8.4** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- a)** não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;
 - b)** apresentem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
 - c)** sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.5** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem será permitida a oferta de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.6** Durante o julgamento das propostas, poderá a **Comissão** solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos das propostas.
- 8.7** O resultado da licitação será publicado no **Diário Oficial da União**.

9.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO :

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente Edital, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- a) no local, data e horário indicados, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação os envelopes “A” e “B” lacrados e devidamente identificados, conforme exigido neste Edital;
- b) após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão;
- c) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação (ENVELOPE “A”) no dia e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, ocasião em que os documentos serão juntados ao processo respectivo, sendo suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pela COMISSÃO e pelas licitantes presentes;
- d) a apreciação dos documentos e o julgamento da habilitação, se não puderem ser realizados na sessão de abertura do certame, serão feitos em data, horário e local previamente indicados pela **COMISSÃO**, devendo os interessados ser previamente intimados para o ato de forma inequívoca;
- e) devolução do envelope “B” fechado aos licitantes inabilitados, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) abertura do envelope “B” – PROPOSTA COMERCIAL - das licitantes habilitadas, em sessão pública previamente designada e divulgada, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou, após o julgamento dos recursos interpostos, que serão juntadas ao respectivo processo, sendo suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão, e em seguida, submetidas ao exame e à rubrica das licitantes presentes;
- g) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- h) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento constantes do edital;
- i) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

9.2. É facultada à **COMISSÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

10.1 Os pagamentos devidos pela entidade licitante em decorrência das obrigações assumidas serão realizados de acordo com as condições estabelecidas na anexa **MINUTA DE CONTRATO**, devendo corresponder aos serviços efetivamente executados.

10.2 Os valores contratuais apenas poderão ser reajustados na forma estabelecida na anexa **MINUTA DE CONTRATO**, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

11.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

11.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à **Comissão de Licitação** que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão atacada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à **autoridade competente** para o julgamento.

11.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

11.4. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

12.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada deverá prestar garantia, nas condições estabelecidas na anexa **MINUTA DE CONTRATO**.

13.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts.73 a 76, da Lei n.º 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.

13.3 A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa **MINUTA DE CONTRATO**, cabendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

14.0. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

14.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado**.

14.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

15.0. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Memorial Descritivo/Projeto Básico;
- b) Anexo I-A Tabela de armazenagem;
- b) Anexo I-B Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- c) Anexo II: Minuta de Contrato.

16.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Reserva-se a Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.0. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no **art. 88, inciso II, da Lei 8.666/93.**

18.0. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de **Lei n.º 8.666/93.**

Brasília-DF, 25 de julho de 2006

ROSITA ASSIS ROSA

Presidente da Comissão Especial de Licitação
OI n.º 005/2006

JAMES HERIQUE MACEDO

Membro

VERONICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

RICARDO CARNEIRO

Membro

GISELE CRISOSTOMO PAIVA DA SILVA

Membro

ANEXO I

CONCORRÊNCIA n.º 001/2006

MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços no armazenamento de cargas importadas por este CNPq em recinto alfândegado em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Memorial Descritivo/Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA

Dentre as atribuições institucionais deste Conselho, destaca-se a importação de bens destinados ao desenvolvimento científico e tecnológico, com isenção tributária, nos estritos termos da Lei 8.010/90 e, em conformidade com disciplina do Regulamento Aduaneiro, Decreto nº 4.543/2002, toda mercadoria procedente do exterior ou a ele destinada deverá permanecer em recinto alfândegado a fim de que neles possa ocorrer, sob controle aduaneiro, movimentação, armazenagem, e despacho aduaneiro.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES

- 1) executar os serviços objeto desta licitação sob o controle aduaneiro visando o armazenamento e movimentação das cargas em recinto alfândegado em Brasília – DF.
- 2) responder pelo armazenamento e manuseio das cargas no local em que as receber até a sua entrega quando da liberação pela Receita Federal.
- 3) conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 4) identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir ao **CONTRATANTE** tomar as providências necessárias para sua regularização.
- 5) responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus funcionários.
- 7) emitir fatura para cada conhecimento de embarque.
- 8) manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado.

- 9) manter câmara de refrigeração com condições de armazenar produtos que tenham que estar em ambientes com temperatura de até -20° .
- 10) manter salas exclusivas para o armazenamento de cargas explosivas, radioativas, perigosas.
- 11) responsabilizar por todas as despesas do deslocamento da carga até o local do armazenamento/capatazia.
- 12) responsabilizar por todas as despesas com manuseio da carga dentro do recinto alfandegado.
- 13) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da **Unidade Fiscalizadora**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas.

VISTORIA

Antes da adjudicação, o CNPq realizará, obrigatoriamente, vistoria do local onde serão executados os serviços, a fim de garantir a qualidade e a adequação do espaço às exigências descritas neste Memorial Descritivo/Projeto Básico, sob pena de desclassificação da proposta.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

- a) O prazo para execução dos serviços será pelo período de doze (12) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).
- b) As cargas deverão ser armazenadas em recinto alfândegado, em Brasília/DF.
- c) As cargas que necessitarem de refrigeração, deverão ser armazenadas em câmara de refrigeração com temperatura de até -20°C .

ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O gasto total estimado com a execução dos serviços epígrafe é da ordem de R\$ 1.566.322,50 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao armazenamento de 36.202kg cargas, consistentes em equipamentos, maquinários, aparelhos, insumos, partes e peças, reagentes químicos. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2006

ROSITA ASSIS ROSA

Presidente da Comissão Especial de Licitação
OI n.º 005/2006

JAMES HENRIQUE MACEDO

Membro

VERONICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

RICARDO CARNEIRO

Membro

GISELE CRISOSTOMO PAIVA DA SILVA

Membro

CONCORRÊNCIA n.º 001/2006

DECLARAÇÃO

_____, (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2006

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO III

CONCORRÊNCIA n.º 001/2006

TABELA DE ARMAZENAGEM – CNPq

**MERCADORIAS IMPORTADAS PELO CNPq DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DA
PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

PERIODOS	DIAS	BASE DE CÁLCULO
1º PERIODO	1º ao 15º DIA	1% X CIF + US\$0,10KG
2º PERIODO	16º ao 30º DIA	1,1% X CIF + US\$0,10KG
3º PERIODO	31º ao 45º DIA	1,2% X CIF + US\$0,10KG
4º PERIODO	46º ao 60º DIA	1,3% X CIF + US\$0,10KG
5º PERIODO	61º ao 75º DIA	1,4% X CIF + US\$0,10KG
6º PERIODO	76º ao 90º DIA	1,5% X CIF + US\$0,10KG
7º PERIODO	91º ao 105º DIA	1,6% X CIF + US\$0,10KG
8º PERIODO	106º ao 120º DIA	1,7% X CIF + US\$0,10KG
9º PERIODO	121º ao 135º DIA	1,8% X CIF + US\$0,10KG
10º PERIODO	136º ao 150º DIA	1,9% X CIF + US\$0,10KG

Deverá ser aplicado o percentual de desconto no total da armazenagem para todos os períodos considerando o valor CIF mais o peso da carga.

Não deverão estar incluídas despesas com manuseio da carga dentro do recinto alfandegado.

Todas as despesas com deslocamento da carga desde a sua saída da aeronave até o local do armazenamento/capatazia será de responsabilidade da CONTRATADA.

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA n.º 001/2006
(Modelo de proposta)

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ANUAL ESTIMADO FORNECIDO PELO CNPq	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR PROPOSTO PELA LICITANTE
Prestação de serviços no armazenamento de cargas importadas por este CNPq em recinto alfandegado em Brasília/DF	R\$ 1.566.322,50		

a) Percentual de desconto ofertado (C) por extenso:

(_____)

b) Valor anual estimado pela licitante R\$ (_____)

c) Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório:_____ (não inferior a 60 dias)
(caso não seja indicado, será considerada 60 dias corridos).

d) Prazo de início de execução dos serviços a contar da data de assinatura do instrumento contratual:_____ (não superior a 02 dias).
(caso não seja indicado, será considerado de 02 dias corridos)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ARMAZENAMENTO DE CARGAS IMPORTADAS POR ESTE
CNPq EM RECINTO ALFANDEGADO EM BRASÍLIA/DF.**

1. CONTRATANTE

Nome: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974

CNPJ n.º : 33.654.831/0001-36

Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco “B”, Edifício CNPq

Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70740-901

Representante Legal:

C.P.F./ M.F. :

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo: Presidente

Residência:

Ato de Nomeação:

2. CONTRATADA

Denominação:

CNPJ n.º :

Endereço:

Cidade:

UF:

Cep:

Telefone:

Fax:

Representante legal:

C.P.F./ M.F. :

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Ato de Designação:

Identidade n.º:

Data expedição:

Órgão expedidor:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

II - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Proc. n.º 001125/2005-2, pactuar a prestação de serviço de armazenamento de cargas importadas por este CNPq, em recinto alfandegado em Brasília/DF, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 055 de 23 de maio de 2000, Portaria do Departamento de Aviação Civil nº 18/CG de 14 de janeiro de 2000, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços pertinentes ao armazenamento de cargas importadas por este CNPq, em recinto alfandegado em Brasília/DF, de acordo com as prescrições constantes do Memorial Descritivo/Projeto Básico.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto nos art. 10, II, "b", da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado, todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta do anexo Memorial Descritivo/Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) executar os objeto deste contrato sob controle aduaneiro visando o armazenamento e movimentação das cargas em recinto alfândegado em Brasília-DF;
- b) responder pelo armazenamento e manuseio das cargas no local em que as receber até a sua entrega quando da liberação pela Receita Federal;
- c) conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- d) identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir ao **CONTRATANTE** tomar as providências necessárias para sua regularização;
- e) responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus funcionários;
- f) emitir fatura para cada conhecimento de embarque;
- g) manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;

- h) manter câmara de refrigeração com condições de armazenar produtos que tenham que estar em ambientes com temperatura de até (-20° graus centígrados);
- i) manter salas exclusivas para o armazenamento de cargas explosivas, radiativas, perigosas;
- j) responsabilizar por todas as despesas do deslocamento da carga até o local do armazenamento/capatazia;
- l) responsabilizar por todas as despesas com manuseio da carga dentro do recinto alfandegado.
- m) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da **Unidade Fiscalizadora**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) designar, formalmente, um gestor para receber, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**
- d) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA **DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, quinzenalmente, o montante equivalente aos serviços efetivamente executados, correspondente ao valor das faturas aérea emitidas no período, deduzido o percentual de _____% (_____ por cento). O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 1.566.322,50 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o último dia de cada mês, documento fiscal específico referente aos serviços executados que será acompanhado de demonstrativo dos valores de cada serviço prestado, sobre a qual incidirá a dedução do percentual retromencionado, bem como eventuais custos adicionais previamente autorizados pelo CNPq e comprovantes de recolhimentos das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondente ao mês da última competência vencida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA: No preço estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**;
- c) existência de débito no SICAF e CADIN.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

CLÁUSULA SEXTA **DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO e DA REVISÃO**

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, considerando como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A presente repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no ato convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Em havendo alterações deste contrato por parte do **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o **CONTRATANTE** destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- a) valor: R\$
- b) nota de empenho:
- c) data de empenho:
- d) natureza da despesa:

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, em exercício futuro por parte do **CONTRATANTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA OITAVA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de doze (12) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA NONA **DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, mediante assinaturas de termos aditivos, com as devidas justificativas, por meio de proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela **CONTRATADA**, é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- c) documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato e solicitar, quando for o caso, comprovante de quitação das obrigações e encargos;
- e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- f) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- g) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- h) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** presta, nesta oportunidade, garantia, na modalidade de sua escolha nos termos do parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, somente podendo ela ser liberada após o encerramento das atividades nele pactuadas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a renovar e a rerepresentar a garantia sempre que se deliberar pela prorrogação do prazo de vigência inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA **DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA **DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até **10% (dez por cento) do valor último faturamento verificado**, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) multa de até **15% (dez por cento) do valor do último faturamento verificado**, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) multa de até **30% (trinta por cento) do somatório dos faturamentos efetuados nos últimos doze meses**, devidamente atualizados, quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão unilateral do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total do objeto do presente contrato, sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, não sendo permitida a cessão ou transferência total, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA **DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em curriculum vitae, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula específica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA
DA LICITAÇÃO

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de Concorrência registrada sob o n.º 001/2006, cujos atos encontram-se no Processo n.º 001125/2005-2

CLÁUSULA DÉCIMA- NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, a Lei n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Concorrência nº 001/2006;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Memorial Descritivo

SUBCLÁUSULA ÚNICA Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA
DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA
DO FORO

Elegem as partes o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2006

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº
